



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2014.

Altera a Lei Complementar nº 33, que dispõe sobre a desafetação de área e doação à empresa ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.



Protocolo: 0000153/2014
30/01/2014 - 10:35:43

PLC Projeto de Lei Complementar 1/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E DOAÇÃO À EMPRESA ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 33, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Engineering Assembly Industria E Comercio de Máquinas – Ferramentas Para Automação Industrial Ltda., uma área total de 129.187,45 m² (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme descrição a seguir:

“Constituída pelas áreas das Quadras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” , Área Reservada a Prefeitura e áreas correspondentes a Rua 1, Rua 2, Rua 3 , Rua 4 , Rua 5 e Avenida 2 do Loteamento Industrial e Comercial Jathay, situado na Avenida Jose Achilles Machado Ribas, Distrito de Moreira César, com frente para a Avenida 3 para onde mede 483,92 m (quatrocentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros) até encontrar uma curva à esquerda com raio de 9,00 m (nove metros) e 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros) de extensão, estando essa direção na confluência da Avenida 3 com a Rua 6; do lado direito, de quem da Avenida Três o terreno olha, mede 220,21 m (duzentos e vinte metros e vinte e um centímetros) confrontando com a Rua 6; do lado esquerdo, partindo com ângulo interno de 90º 00’ 00” com a

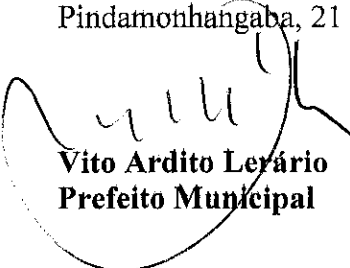


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

direção formada pela Avenida 3, segue-se 38,00 m (trinta e oito metros) em linha reta, sendo que a partir desse ponto deflete-se a esquerda e com um ângulo interno de 270° 00' 00" segue-se por mais 50,11 m (cinquenta metros e onze centímetros) confrontando com a Área Verde 2, deste ponto deflete-se à direita e com um ângulo interno de 89° 43' 00" segue por 231,97m (duzentos e trinta e um metros e noventa e sete centímetros) confrontando com o Sítio Boicininga de propriedade de Gilda Maria Ribeiro Guimarães Lyra sucessora de Jathay Incorporações e Empreendimentos Ltda ; e nos fundos considerando-se a medida a partir do lado esquerdo para o lado direito, mede 520,07 m (quinhentos e vinte metros e sete centímetros) confrontando com a Avenida 1; deste ponto deflete-se a direita e com ângulo interno de 92° 09' 00" segue-se por 8,53 m (oito metros e cinquenta e três centímetros) , sendo que a partir desse ponto, deflete-se a esquerda e com ângulo interno de 270° 00' 00" segue-se por 23,88 m (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros) até encontrar o leito da Rua 6,confrontando-se com a área da Estação Elevatória de Esgotos (E.E.E.) – matrícula nº 54820 do CRIA, encerrando a área de 129.187,45 m² (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados)"

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/valm/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 005 / 2014

Altera a Lei Complementar n.º 33, que dispõe sobre a desafetação de área e doação à empresa ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei complementar n.º 33, que **dispõe sobre a desafetação de área e doação à empresa ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

Visa o presente projeto alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 33, uma vez que a área a ser doada à empresa Engineering Assembly Industria e Comercio de Máquinas- Ferramentas para Automação Industrial LTDA é de 129.187,45 m² (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados)

A descrição da área constante da Lei Complementar n.º 33 de 10 de dezembro de 2013 encerra a área de 129.187,45 m² (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), e por equívoco na lei constou como sendo uma área de 126.672,07 m².

Insta salientar que a instalação da empresa trará benefícios sociais e econômicos para o Município de Pindamonhangaba, beneficiando com a geração de empregos e desenvolvimento da região.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, e para que se reverta em benefício ao desenvolvimento de nossas indústrias, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/valm